



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000445/2025
Processo: 11125-00 2025
Autoria: Kátia Franco
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento imediato de animais identificados com microchip no território do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais

Chega a esta Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais o Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento imediato de animais no momento da implantação do microchip de identificação, no âmbito do Município de Juiz de Fora.

A proposição determina que o registro seja realizado no exato momento da implantação do dispositivo, contendo informações mínimas obrigatórias, tais como número do microchip, dados do animal, identificação do tutor ou responsável, identificação do profissional ou entidade responsável pelo procedimento e data, horário e local da implantação.

Prevê, ainda, cadastro provisório quando inexistir tutor identificado e autoriza o Poder Executivo a disponibilizar ou integrar sistema eletrônico oficial para armazenamento e consulta dos dados.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito da matéria sob a ótica da proteção e bem-estar animal.

O projeto apresenta medida concreta e estruturante para o fortalecimento da política municipal de defesa animal. A identificação eletrônica por microchip é instrumento amplamente reconhecido como eficaz para promover a guarda responsável, reduzir o abandono de animais, coibir maus-tratos, facilitar a devolução de animais perdidos aos seus tutores e subsidiar ações de controle populacional e vigilância sanitária.

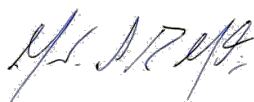
Além disso, a previsão de sistema eletrônico oficial contribui para a modernização administrativa, integração de dados e maior eficiência das políticas públicas voltadas à causa animal.



Não se vislumbra qualquer retrocesso ou prejuízo à causa animal; ao contrário, trata-se de iniciativa que reforça a estrutura de controle e proteção já existente no Município.

Ante o exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à aprovação, por reconhecer seu relevante interesse público e seu significativo impacto positivo na política municipal de proteção animal

Palácio Barbosa Lima, 13 de fevereiro de 2026.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

